



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Gabinete Vereador Michell Nunes



Ofício GAB/MN N° 04/2022

Imbituba, 17 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Elísio Sgrott

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbituba/SC

Excelentíssimo presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, informar a Vossa Excelência a minha desfiliação por decisão judicial do Partido Social Liberal (PSL), atual União Brasil.

O motivo da minha decisão por desfiliação se deu pela fusão do partido PSL ao Democratas (DEM), criando o partido União Brasil. A lei determina que em caso de fusão de partidos, todos os integrantes dos partidos que se fundiram têm a possibilidade de ingressarem com o pedido de desfiliação do novo partido criado. Além disso, destaco que entrou em vigor um novo estatuto e ingressaram novas lideranças com ideais políticos que atualmente diferenciam-se dos meus.

Em anexo, apresento fotos do documento contendo a decisão judicial.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

Michell Nunes

Vereador



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Gabinete Vereador Michell Nunes



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
PJe - Processo Judicial Eletrônico

15/03/2022

Número: 0600074-61.2022.6.24.0000

Classe: **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Juiz de Direito 1**

Última distribuição : **10/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Justificação de Desfiliação Partidária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MICHELL NUNES registrado(a) civilmente como MICHELL NUNES (REQUERENTE)		MELINA TRAJANO FECHINE (ADVOGADO) JOAO GABRIEL KUNTZE (ADVOGADO) ADVOGADO) GUILHERME TAVARES DE JESUS (ADVOGADO) MARLON TESTONI BATISTI (ADVOGADO) EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (ADVOGADO) ORLANDO GONCALVES PACHECO JUNIOR (ADVOGADO)	
UNIÃO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL (REQUERIDO)			
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18756 831	14/03/2022 21:03	Decisão	Decisão

Portanto, auferida a plausibilidade jurídica do direito do autor, bem como identificado o risco de dano a este, razão assiste ao autor neste exame sumário quanto ao pedido de tutela de urgência.

Ante o exposto, com fundamento no *caput* do art. 300 do Código de Processo Civil, **defiro o pedido de tutela provisória de urgência, reconhecendo, liminarmente, e, em caráter precário, a existência de justa causa a autorizar a desfiliação partidária de MICHELL NUNES do União Brasil, sem a perda do seu mandato de vereador.**

Saliento que a presente decisão, por ter caráter precário, poderá ser modificada posteriormente,